

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.002964/2021-02

Unidade Gestora: SR/PE

**3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
199/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT E A
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES** - **DNIT/Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0021-54, neste ato representado pelo Superintendente Regional em Pernambuco, o Sr. Bruno Lezan Bittencourt, portador da Carteira de Identidade nº *.750.*** emitido por SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.***.434-**, nomeado através da Portaria nº 638 de 30/06/2023, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto nº 11.225, de 7 de outubro de 2022, bem como o disposto na Portaria nº 628, de 27 de junho de 2023, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº **.537.***-4, e CPF nº ***.237.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50604.002964/2021-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses

o prazo de vigência do contrato que ora se adita para o período de 22/07/2024 a 21/07/2025 conforme faculta a cláusula segunda do Contrato SR/PE 199/2022 ou até que seja finalizado o novo processo licitatório planejado para o ano corrente, decorrente da necessidade de adequação dos quantitativos por conta da variação de preços de combustíveis observada nos últimos meses e pelas características da nova frota de veículos a disposição desta Superintendência Regional, conforme processo administrativo SEI n.º 50604.000341/2023-59.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e cláusula segunda do Contrato 199/2022. Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020 - delega competência para a celebração de contratos administrativos, conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato será de R\$ 221.072,44 (duzentos e vinte e um mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, equivalente a R\$ 11.053,62 (onze mil, cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lezan Bittencourt**,
Superintendente Regional no Estado de Pernambuco, em 08/07/2024, às
19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, Usuário Externo, em 10/07/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18286138** e o código CRC **9558DDB6**.

Referência: Processo nº 50604.002964/2021-02

SEI nº 18286138



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |